



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (047) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - Santa Catarina

LEI Nº. 1.345/98 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

" AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO "

EDILSON LISBÓA, Prefeito Municipal de Monte Castelo-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratação de Servidor Municipal em Caráter Temporário, para a Função de Operador de Máquinas, para atender necessidade de excepcional interesse público emergencial, com remuneração mensal de R\$256,10, junto a Secretaria de Viação e Obras Públicas, conforme segue:

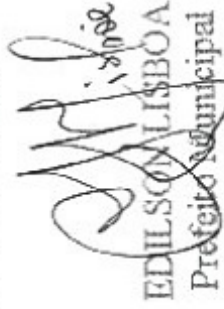
- JOÃO MARCONDES;

Art. 2º - O período da contratação acima citada, será de 6 (seis) meses, sendo de 02 de Fevereiro de 1.998 à 02 de Agosto de 1.998.

Art. 3º - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Monte Castelo (SC), 12 de Fevereiro de 1.998


EDILSON LISBÓA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.


JOSE DOMBROWSKI
Sec. Adm. e Planejamento